

## ELEIÇÕES SINDICAIS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo Presente Edital, faço saber que no dia 10 de maio de 2021, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sede desta Federação, situada a Rua Engenheiro Leonardo Arcoverde, nº 320, Jaguaribe, João Pessoa/PB, será realizada Eleição para composição dos Titulares e Suplentes da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, a que está filiada esta entidade, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapa(s) que concorrerá(ão), contados do 1º dia seguinte da data da publicação do aviso resumido deste edital, nos termos do art. 43, § 1º do Estatuto da Federação. A apuração e a conclusão dos trabalhos de verificação dos eleitos deverão acontecer no mesmo dia da votação.

O requerimento para registro de chapa(s) será em 02(duas) vias, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme art. 44, parágrafo único, assinado pelo Candidato à Presidente, instruído com os seguintes documentos, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art. 44, incisos, I, II, III, IV, V e VI, do Estatuto Social:

- I. Fichas de qualificação pessoal, em 02 (duas) vias, devidamente assinada;**
- II. Fotocópia da cédula de identidade e do cartão do CPF (quando o seu número não constar na cédula de identidade);**
- III. Documento que comprove a condição de produtor rural nos últimos dois anos;**
- IV. Declaração expedida pelo Sindicato Rural respectivo, filiado à Federação, comprovando sua qualidade de associado, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;**
- V. Comprovação de quitação da Contribuição Sindical Rural dos últimos dois anos;**
- VI. Declaração aceitando a indicação do seu nome na chapa.**

O registro de chapa (s) far-se-á na Secretária da FAEPA, no horário corrido, de 08:00 às 14:00 horas, onde se encontrará à disposição pessoa habilitada para atender aos interessados e, prestar informações sobre o processo eleitoral, receber documentação e fornecer o correspondente recibo ou notificação de irregularidade na documentação apresentada, (art. 45, do Estatuto Social).

Encerrado o prazo, sem que tenha havido registro de chapa, o Diretor Presidente da FAEPA convocará novas eleições no prazo de (48) quarenta e oito horas, através do mesmo procedimento aqui adotado, (art. 45 § 2º do Estatuto Social).

Será recusado o registro da chapa cujo número de candidatos a cargo de Diretoria, do Conselho Fiscal e seus Suplentes estiver incompleto, (art. 46, do Estatuto Social).

A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 03 (três) dias corridos, por Sindicato filiado e apto a votar, através de seu Presidente, a contar da publicação da relação de chapa (s) registrada (s) e rejeitadas (art. 48, do Estatuto Social).



A eleição será realizada em um só dia, na data, horário e local supracitado, com a presença da maioria dos Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados com direito a voto, nos termos do parágrafo único, art. 55, do Estatuto Social desta Federação.

Em caso de chapa única, a eleição será válida em primeira convocação, se dela participarem, no mínimo 40% (quarenta por cento) dos eleitores em condições de voto, (art. 67, § 1º).

João Pessoa/PB, 06 de abril de 2021.

Mário Antônio Pereira Borba  
Presidente